PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM - 42

MENSAGEM Nº ~~030~~ 35 - DE 12 DE ABRIL DE 2017

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção e contribuição a Entidades que especifica."

FL. Nº 02
PROC. Nº PC36

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede subvenção e contribuição a Entidades que especifica.

Este Projeto de Lei é necessário para aprovar transferência financeira a entidades do Município de Dracena, referente a repasses do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com recursos arrecadados das doações do Imposto de Renda.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: RODRIGO R PARRA 18/ABR/2017 13:48 00007525

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl.. Nº 07
PROC. Nº PL35

PROJETO DE LEI Nº ~~030~~ 35 – DE 12 DE ABRIL DE 2017.

"Concede subvenção e contribuição a Entidades que especifica."

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção e contribuição a entidades do Município de Dracena, da seguinte forma:

Entidades	Subvenção R$	Contribuição R$
A.A.B.B. Comunidade de Dracena	10.500,00	-
Associação da Pessoa com Deficiência de Dracena Superando Limites	10.500,00	-
Associação de Capoeira Filhos de Abaeté	-	10.500,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE	15.500,00	-
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena – APAD Casa do Adolescente	12.100,00	-
Associação de Proteção à Criança de Dracena – APCD Casa da Criança	10.500,00	-
Associação de Valorização Humana - AVAHU	10.500,00	-
Associação Projeto Esperança	10.500,00	-
Associação São Francisco de Assis - ASFA	10.500,00	-
Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva "	37.550,00	-
Total	**128.150,00**	**10.500,00**

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse das subvenções e contribuições concedidas, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura de Dracena.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal